

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA –
1313ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56**

REUNIÃO 008-2023

Aos 14 (quatorze) dias de fevereiro de 2023, às 09h (nove horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na forma híbrida, conforme diretrizes do art. 19 da REN ANEEL nº 957 de 2021, art. 25 do Estatuto Social da CCEE e art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros, Talita de Oliveira Porto que presidiu a reunião, Marcelo Luís Loureiro dos Santos, Marco Antonio de Paiva Delgado e Roseane de Albuquerque Santos, ausente, justificadamente, o conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Adesão de Agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco);
2. Nomeação de relator para análise do pedido de habilitação para atuação como varejista dos agentes (i) Go Energy Comercializadora de Energia Ltda. (GO ENERGY), e (ii) Deal Comercializadora de Energia Ltda. (DEAL COMERCIALIZADORA);
3. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do Agente Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico (UNIMED BELEM);
4. Homologação dos Processos de Recontabilização Aprovados pela Superintendência de forma *Express*;
5. Processo de Recontabilização nº 4701, referente aos agentes Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. (ENERGISA TO) e Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (CELPA);
6. Processo de Recontabilização nº 4722, referente ao agente Rio Paraná Energia S.A. (REPESA);
7. Contestação do agente Usina Termelétrica de Anápolis Ltda. - Em Recuperação Judicial – (UTE DAIA), referente ao Termo de Notificação nº CCEE01026/2023;
8. Contestação do agente Bom Jesus Energia S.A. (CGH BOM JESUS), referente ao Termo de Notificação nº CCEE12956/2022 – Penalidade de Medição;
9. Análise do Pedido de Impugnação sem efeito suspensivo apresentado pelo agente Sergipe Industrial Textil Ltda. (SISA), referente ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1309ª reunião, realizada em 24 de janeiro de 2023;
10. Aprovação de Relatório de Asseguração do Caderno de Regras - CliqCCEE 13.1;
11. Sorteio de matérias; e
12. Outros assuntos de interesse da associação.

Expostos os trabalhos a serem realizados, os conselheiros acordaram em incluir os seguintes assuntos no item “12. Outros assuntos de interesse da associação”: (a) Decisões Favoráveis - Jan/2023; (b) Outorga de Procuração - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. Regras; (c) Outorga de Procuração e Decisão Judicial - Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEOLICA) e Associação Brasileira de Energia Solar (ABSOLAR) - Energia de Reserva; e (d) Participação em eventos.

Ato contínuo, os conselheiros apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Adesão de Agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco) – Relatada a matéria pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a adesão das empresas listadas no Anexo I desta Ata de Reunião. (Deliberação 0246 CAd 1313ª)

2. Nomeação de relator para análise do pedido de habilitação para atuação como varejista dos agentes (i) Go Energy Comercializadora de Energia Ltda. (GO ENERGY), e (ii) Deal Comercializadora de Energia Ltda. (DEAL COMERCIALIZADORA) – Relatada a matéria pelo Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (i) nomear o conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, como relator do pedido de habilitação para atuação como varejista, apresentado pela empresa Go Energy Comercializadora de Energia Ltda. (GO ENERGY); e (ii) nomear a conselheira Talita de Oliveira Porto, como relatora do pedido de habilitação para atuação como varejista, apresentado pela empresa Deal Comercializadora de Energia Ltda. (DEAL COMERCIALIZADORA). (Deliberação 0247 CAD 1313ª)

3. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico (UNIMED BELEM) – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, em razão da ausência justificada do conselheiro relator Rui Guilherme Altieri Silva, nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico (UNIMED BELEM), representado nessa Câmara pela Ecel Eletron Comercializadora de Energia S.A. (ELETRON), permanece com a conduta de descumprimentos de obrigações no âmbito da CCEE, pelo não pagamento da Contribuição Associativa de dezembro de 2022, notificada conforme Termo de Notificação nº 976/2023; e na ausência de qualquer excludente de culpabilidade, ou ainda elemento que determine inexigibilidade de conduta diversa; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente UNIMED BELEM, nos termos do parágrafo 3º do art. 50º da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora Equatorial Para Distribuidora de Energia S.A. (CELPA), responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0248 CAD 1313ª)

4. Homologação dos Processos de Recontabilização Aprovados pela Superintendência de forma Express – Relatada a matéria pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que os processos cumpriram todos os critérios definidos pelo CAD, em sua deliberação nº 0892 CAD 1162ª, bem como no PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização anexo 7.1, para fins dos efeitos relativos à Liquidação da Contabilização do Mercado de Curto Prazo (MCP), os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar a decisão da Superintendência quanto (i) a aprovação dos Processos de recontabilização nºs 4653, 4673, 4674, 4682, 4695, 4705, 4706, 4711, 4713, 4724 e 4730 bem como a antecipação dos efeitos financeiros do MCP, de forma preliminar, na contabilização do MCP; (ii) a utilização dos valores objeto da recontabilização para fins de lastro e cálculo dos descontos aplicáveis à TUST/TUSD, até que esta seja processada. Além disso, considerando que o processo de recontabilização nº 4673, 4674, 4705 e 4730 ora homologado impacta a apuração de penalidade por insuficiência de lastro de energia, os conselheiros **decidiram ainda**, que sejam aplicados desde já os efeitos do citado Processo de Recontabilização na operacionalização das penalidades dos respectivos agentes, conforme Anexo II. (Deliberação 0249 CAD 1313ª)

5. Processo de Recontabilização nº 4701, referente aos agentes Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. (ENERGISA TO) e Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A (CELPA) – Relatada a matéria pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; (ii) o cadastro do ponto de medição TOXBOALDXSG01 não foi finalizado

para outubro de 2022, impactando no consumo das distribuidoras ENERGISA TO e CELPE; (iii) a solicitação de recontabilização foi realizada dentro do prazo previsto pelo PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.11; que o processo: (iv) é integralmente tempestivo, conforme prazos estabelecidos no submódulo 5.1; (v) não produz impactos em operacionalização de ações judiciais em andamento; (vi) não gera impacto direto nas apurações do Mercado Regulado; e (vii) a Superintendência tem condições de simular os efeitos específicos da solicitação por meio de simulador que utilize as mesmas Regras de Comercialização e dados de entrada do sistema específico, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (a) acatar a solicitação dos agentes Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. (ENERGISA TO) e Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A (CELPA), para que seja recontabilizado o mês de outubro de 2022, de forma a adequar a modelagem e retroagir o cadastro do ponto de medição de fronteira relacionado à subestação Xambioa, utilizado para compor o consumo das distribuidoras ENERGISA TO e CELPA; e (b) antecipar para todo o período, de forma preliminar, os efeitos financeiros no Mercado de Curto Prazo na contabilização do MCP, conforme Processo Recontabilização nº 4701, utilizando os valores objeto da recontabilização para fins de lastro, até que esta seja processada. (Deliberação 0250 CAd 1313ª)

6. Processo de Recontabilização nº 4722, referente ao agente Rio Paraná Energia S.A. (REPESA) – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021 do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16 estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; e (ii) que o processo de recontabilização decorre de um comando do ONS, os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, que seja recontabilizado o período de outubro de 2021 a novembro de 2022, de forma a alterar as taxas de indisponibilidade forçada (TEIFa) e programada (TEIP) da UHE Jupia, de acordo com a carta do ONS – 2291/DOP/2022, de 26 de dezembro de 2022, conforme Processo de Recontabilização nº 4722. (Deliberação 0251 CAd 1313ª)

7. Contestação do agente Usina Termelétrica de Anápolis Ltda. - Em Recuperação Judicial – (UTE DAIA), referente ao Termo de Notificação nº CCEE01026/2023 – Relatada a matéria pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Usina Termelétrica de Anápolis Ltda. – Em Recuperação Judicial (UTE DAIA), em sua contestação ao Termo de Notificação nº CCEE01026/2023, apurada na contabilização de novembro de 2022, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor total de R\$ 1.907.471,55 (um milhão, novecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e um Reais e cinquenta e cinco centavos), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0252 CAd 1313ª)

8. Contestação do agente Bom Jesus Energia S.A. (CGH BOM JESUS), referente ao Termo de Notificação nº CCEE12956/2022 – Penalidade de Medição – Relatada a matéria pela conselheira Roseane de Albuquerque Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Bom Jesus Energia S.A. (CGH BOM JESUS), em sua contestação a Penalidade por Infração na Coleta de Dados de Medição, apurada na contabilização de novembro de 2022, objeto do Termo de Notificação nº CCEE12956/2022 – Penalidade de Medição, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0253 CAd 1313ª)

9. Análise do Pedido de Impugnação sem efeito suspensivo apresentado pelo agente Sergipe Industrial Têxtil Ltda. (SISA), referente ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1309ª reunião, realizada em 24 de janeiro de 2023 – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, em razão da ausência justificada do conselheiro relator Rui Guilherme Altieri Silva, nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução

Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) em sua 1.309ª reunião, realizada em 24.01.2023, o Conselho de Administração da CCEE “CAD” deliberou pelo desligamento por descumprimento de obrigação do agente Sergipe Industrial Textil Ltda. (SISA) do quadro associativo da Câmara, em decorrência de sua inadimplência na Liquidação de Energia de Reserva, notificada pelo Termo de Notificação nº 12656/2023; (ii) em 03.02.2023 a SISA apresentou tempestivamente pedido de impugnação à citada decisão de desligamento do item “i”, solicitando encerramento do processo, alegando estar em Recuperação Judicial e que as obrigações relacionadas as Regras e Procedimentos de Comercialização deveriam ser aplicadas a terceiros; (iii) analisada a impugnação constatou-se que o desligamento decorreu de inadimplência de valores de natureza extraconcursal, bem como legal e regulatória, e (v) a CCEE cumpriu estritamente o que está disposto nas regulações e procedimentos vigentes; os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (a) manter a decisão exarada pelo Conselho de Administração da CCEE em sua 1309ª reunião; e (b) o envio dos autos do processo para apreciação da ANEEL, conforme disposto no § 2º, do Art. 40 da Resolução Normativa nº 957/2021, tendo em vista que a CCEE proferiu sua decisão de acordo com as disposições normativas vigentes. (Deliberação 0254 CAD 1313ª)

10. Aprovação de Relatório de Asseguração do Caderno de Regras - CliqCCEE 13.1 – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 28, do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, considerando a Ata da 776ª reunião do CAD, de 27.01.15, bem como a Resolução Normativa ANEEL nº 755/2016, de 16.12.16, os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, os programas computacionais das Regras de Comercialização aplicáveis a 03 (três) Cadernos de Regras e 04 (quatro) módulos assegurados: (i) Caderno Garantia Física - Módulos GF e AFC - Versão 13.1; (ii) Caderno Medição Contábil - Módulo MC - Versão 13.1; e (iii) Caderno Comprometimento de Usina - Módulo CDU - Versão 13.1, com base nos trabalhos desenvolvidos pelo Auditor Independente PricewaterhouseCoopers – PwC, que atestou a conformidade dos referidos módulos, conforme Relatórios de Asseguração Razoável, contendo o detalhamento das análises. Em razão da aprovação, os conselheiros determinaram à Superintendência o encaminhamento da questão à ANEEL, nos termos do art. 125 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021. (Deliberação 0255 CAD 1313ª)

11. Sorteio de matérias – As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros: **(a) Processos de Recontabilização:** (a.i) Marcelo Luís Loureiro dos Santos: RTR nº 4696 e **(b) Penalidades Técnicas:** (b.i) Roseane de Albuquerque Santos: TN nº 1.105/2023.

12. Outros assuntos de interesse da associação.

(a) Decisões Favoráveis - Janeiro/2023 – A Conselheira Talita de Oliveira Porto informou ao Conselho de Administração as decisões judiciais e administrativas proferidas em janeiro/2023, as quais revogaram decisões anteriormente concedidas ou implicaram manutenção das regras aplicáveis, a saber: 1- Operações CCEE. Garantias Financeiras; 1 – Desligamento; 1 – Recuperação Judicial; 1- Regras. PLD.

(b) Outorga de Procuração - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. Regras – Relatada a matéria pela Conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II e XVIII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando a necessidade de adotar providências para a defesa dos interesses da CCEE nos autos da ação nº 1083584-93.2022.4.01.3400, ajuizada pela Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., em trâmite na 4ª Vara Federal Cível da SJDF, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, determinar a adoção da seguinte providência operacional pela Superintendência: homologar a outorga de procuração com cláusula *ad judicia* aos advogados e estagiários do escritório Tortoro, Madureira & Ragazzi para prestação de serviços jurídicos relativos à defesa dos interesses da CCEE no âmbito da referida ação judicial. (Deliberação 0256 CAD 1313ª)

(c) Outorga de Procuração e Decisão Judicial - Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEOLICA) e Associação Brasileira de Energia Solar (ABSOLAR) - Energia de Reserva – Relatada a matéria pela Conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II e XVIII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE e considerando que a CCEE foi intimada de decisão proferida nos autos da ação judicial nº 1002100-22.2023.4.01.3400, ajuizada pela ABEEólica - Associação Brasileira de Energia Eólica e pela ABSOLAR - Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica em face da CCEE e da ANEEL, em trâmite na 1ª Vara Cível da SJDF, os conselheiros decidiram, **por unanimidade**: (a) outorgar procuração com cláusula *ad judicium* aos advogados e estagiários do escritório Pinheiro Neto Advogados para prestação de serviços jurídicos relativos à defesa dos interesses da CCEE no âmbito da referida ação judicial; e (b) homologar as providências operacionais adotadas pela Superintendência para o cumprimento da decisão judicial, enquanto vigente. (Deliberação 0257 CAD 1313ª)

(d) Participação em eventos – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos da deliberação emitida pelo Conselho de Administração em sua Deliberação 462/2016 CAD 868ª, de 03.05.2016 os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, (i) o apoio Institucional ao evento “Smart Grid Fórum 2023”, realizado pela SMART GRID FÓRUM, com a divulgação do evento nos canais de comunicação da CCEE e, em contrapartida, serão concedidas duas credenciais, bem como a possibilidade de Inserção do vídeo institucional no evento; e (ii) parceria institucional com a Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha RJ, sem custos para a CCEE, com a possibilidade de: participação em eventos; recebimento de informações sobre missões técnicas; atendimento personalizado; acesso a fóruns; participação em grupos temáticos e mais. (Deliberação 0258 CAD 1313ª)

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

Talita de Oliveira Porto

Marcelo Luís Loureiro dos Santos

Marco Antonio de Paiva Delgado

Roseane de Albuquerque Santos

ANEXO I
Adesão de Agentes

RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
NEWAVE ENERGIA SA	NEWAVE	42.823.087/0001-47	Comercializador	01.02.2023	01.02.2023
AGRINDUS SA EMPRESA AGRICOLA PASTORIL	AGRINDUS	47.543.145/0002-83	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	AZUL LINHAS AEREAS ESPECIAL	09.296.295/0001-60	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
CERAMICA AMORIM LTDA	CERAMICA AMORIM	03.012.650/0001-45	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
KOLTUN & COLATUSSO LTDA	COLATUSSO	84.897.313/0001-84	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
COPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	COPERFIL	46.742.300/0001-47	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
CROMODURO SANTA LUZIA LTDA	CROMODURO SANTA LUZIA	51.035.368/0001-26	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
DISTRITO DE IRRIGACAO DO PERIMETRO SENADOR NILO COELHO	DINC	12.656.690/0001-10	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
ELCO DO BRASIL LTDA.	ELCO	02.860.574/0001-65	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
EXCELLENT REVESTIMENTOS TECNICOS LTDA	EXCELLENT - MATRIZ	12.540.203/0001-50	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	FESO	32.190.092/0001-06	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
GRANILUXI IND. E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA.	GRANILUXI	04.734.436/0001-65	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
MG ADMINISTRADORA DE HOTEIS E RESTAURANTES LTDA	HOTÉIS ARAM	32.699.669/0001-00	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
IBK - INDUSTRIA DE BORRACHA E CALCADOS KAIANA LTDA	IBK CALCADOS	01.752.556/0001-05	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA	NOVA AURORA MARMORES	39.365.754/0001-80	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
AUTO POSTO ARARAJUBA LTDA	POSTOS JOÃO DAGHER	05.445.394/0001-05	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA	PROFARMA	45.453.214/0001-51	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
POSTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICACAO AGUA GRANDE LTDA.	REDE EXPO	33.070.707/0001-23	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA	SIM EMPREENDIMENTOS	36.275.052/0001-18	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
SUPER SANTOS SUPERMERCADOS LTDA	SUPER SANTOS	93.065.639/0001-36	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
SUPERMERCADO JB DE FRUTAL LTDA	SUPERMERCADOS JB	18.510.982/0001-27	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
MOLICENTER SUPERMERCADO LTDA	SUPERMERCADOS MOLICENTER	03.089.961/0001-02	Consumidor Especial	01.02.2023	01.02.2023
ADONAI ATACADISTA LTDA	ADONAI ATACADISTA CL	42.632.913/0001-70	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
AGRIVALLE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS SA	AGRIVALLE BRASIL	05.470.581/0001-49	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
AGRONEGOCIOS E TRANSPORTES LTDA.	AGRONEGOCIOS TRANSPORTES	09.015.510/0001-07	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
AIZ INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	AIZ	01.623.434/0001-00	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
AMAZON TAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA.	AMAZON TAPE	07.430.901/0001-62	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023

RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
BP COMPONENTES HIDRAULICOS E MECANICOS LTDA	BP COMPONENTES CL	05.128.099/0001-25	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
BRANDL DO BRASIL LTDA	BRANDL DO BRASIL	02.375.902/0001-38	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
ASSOCIACAO MANTENEDORA DO BRESKO CANOAS PARQUE LOGISTICO	BRESKO CANOAS CL	41.666.169/0001-62	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
CERAMICA ITUIUTABA LTDA	C CL CERAMICA ITUIUTABA	17.820.671/0001-00	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
KAZOLY ECOLOGICA LTDA	C CL KAZOLY	39.556.110/0001-70	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
KERO - KERO PAES EMBALADOS LTDA	C CL KERO KERO PAES	01.986.474/0001-17	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
CABECAL - CALCARIO DE CABECEIRAS MINERACAO LTDA	CABECAL CL	03.279.056/0001-15	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
CAEIRA CANTA GALO EXTRACAO E COMERCIO DE CALCARIO LTDA	CAEIRA - LIVRE	07.776.339/0001-23	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
A2B INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOMASSA LTDA	CARNOT CL	28.230.383/0001-03	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
CERAMICA GUARAI LTDA	CERAMICA GUARAI CL	29.872.348/0001-50	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
CMIP MINERACAO PARACATUENSE LTDA	CMIP MINERACAO	11.170.969/0001-27	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
COMPECC ENGENHARIA, COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA.	COMPECC LIVRE	03.503.388/0001-31	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
DRIL-QUIP DO BRASIL LTDA	DRIL-QUIP CL514	03.432.310/0001-73	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
ECADIL INDUSTRIA QUIMICA SOCIEDADE ANONIMA	ECADIL CL	47.902.424/0001-05	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
ECOCARTA EMBALAGENS LTDA.	ECOPACK NESP	17.756.873/0001-21	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
EMCASA EMPRESA CAMPINENSE DE SACOS LTDA	EMCASA EMBALAGENS CL 514	24.104.697/0001-09	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
EZGEO INDUSTRIA PLASTICA LTDA	EZGEO INDUSTRIA	34.936.970/0001-15	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
CONDOMINIO FARIA LIMA PLAZA	FARIA LIMA PLAZA	44.874.603/0001-98	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
FIACAO SAO VICENTE LTDA	FIACAO SAO VICENTE LIVRE	06.155.174/0001-00	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA	FRANGO AMERICANO AMAZONIA	03.779.994/0025-51	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
GBA INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	GBA CL	11.331.612/0001-83	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
GRANFACCIN GRANITOS LTDA	GRANFACCIN GRANITOS	06.974.997/0001-67	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
GRANITO ZUCCHI LTDA	GRANITO ZUCCHI	39.622.121/0001-00	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
GRUPO DE MODA SOMA SA	GRUPO SOMA CL	10.285.590/0001-08	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
GUALAPACK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	GUALAPACK LIVRE	57.668.741/0001-62	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	IRMANDADE N SENHORA DAS DORES	20.959.292/0001-00	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
ITT BRASIL INDUSTRIA DE BOMBAS, VALVULAS E SERVICOS LTDA.	ITT BRASIL	20.283.842/0011-87	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
J.H.N. COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	JHN COMERCIO	33.805.031/0001-79	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023

RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
A KALMAN METALURGICA KALINDUS LTDA	KALMAN CL	60.859.063/0001-20	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
KRONA ULTRATERM LTDA	KRONA ULTRATERM	38.441.355/0001-99	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
E M SANTOS AGROINDUSTRIA COMERCIO LTDA	LEITE LONGA	41.515.404/0001-03	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
L4B LOGISTICA LTDA.	LOGGI	24.217.653/0001-95	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
M A DE MORAES ARTEFATOS CERAMICOS LTDA	M A DE MORAES	11.878.198/0001-27	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
A3 ASSOALHOS E LATERAIS LTDA	MADCOL CL	26.516.382/0001-02	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
MADEIREIRA TRES ESTADOS LTDA	MADEIREIRA TRES ESTADOS	82.745.332/0006-74	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS PINGUIM LTDA.	MALHAS PINGUIM LIVRE	65.115.958/0001-73	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
INDUSTRIAS ALIMENTICIAS MARATA LTDA.	MARATA ALIMENTOS	03.861.512/0001-30	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
MARATA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	MARATA EMBALAGENS LIVRE	02.489.991/0001-43	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
MARATA INDUSTRIA DE COPOS LTDA	MARATA INDUSTRIA DE COPOS	02.489.982/0001-52	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
MARATA SUCOS DO NORDESTE LTDA.	MARATA SUCOS LIVRE	03.822.667/0001-68	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
MAZIOLI GRANITOS LTDA	MAZIOLI CL	17.950.234/0001-00	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
METALURGICA VEGA LTDA	METALURGICA VEGA	09.360.759/0001-50	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
EMPRESA DE MINERACAO ARAUJO LTDA	MINERACAO ARAUJO CL	87.531.471/0002-95	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
MINERACAO ITAPORE LTDA	MINERACAO ITAPORE LIVRE	06.009.486/0001-05	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
PAES E CONGELADOS MOXUARA LTDA	MOXUARA CL	01.978.924/0001-20	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
NAZCA COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NAZCA COSMETICOS	56.851.355/0001-49	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
NE INDUSTRIAL LTDA	NE INDUSTRIAL LIVRE	18.325.729/0001-01	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
NEWPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	NEWPLAST CL	26.773.483/0001-50	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
NORPLAST - INEJCAO DE TERMOPLASTICOS LTDA	NORPLAST JOAO PESSOA	08.393.587/0001-58	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
HOSPITAL NORTE D'OR DE CASCADURA S.A	NORTE DOR	09.578.217/0001-58	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
NUTRITION FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NUTRITION FOODS	29.507.180/0001-84	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DE PERNAMBUCO	OAB - LIVRE	09.791.484/0001-09	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	OST CL 514	04.209.387/0001-41	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
PACK BIG BAG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	PACK BAG CL	13.478.113/0001-49	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
PAM - PRODUTOS AMBIENTAIS METALURGICOS LTDA	PAM CL	01.246.955/0001-96	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
PANCRISTAL LTDA	PANCRISTAL	12.815.437/0001-62	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023

RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
PESCADOS FISH LTDA	PESCADOS FISH CL	03.097.776/0001-60	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
CONDOMINIO PIAZZA SALTON	PIAZZA SALTON CL	45.734.754/0002-94	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
ASSOCIACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SAO JOSE DOS CAMPOS	PQ TECNOLOGICO SJC	09.105.890/0001-70	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
CENTRO TECNOLOGICO RANDON LTDA	RANDON CTR	39.467.936/0001-62	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
REPAR RECICLAGEM INDUSTRIAL DE RESIDUOS DE ANIMAIS LTDA	REPAR CL	07.382.924/0001-49	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
RODOCHAPAS ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	RODOCHAPAS	82.789.173/0001-03	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
SEU NINICO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SEU NINICO	13.565.404/0001-74	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
CONDOMINIO SHOPPING PEIXOTO	SHOPPING PEIXOTO	27.435.220/0001-02	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
TECNOSINTER - TECNOLOGIA EM MINERAIS LTDA	TECNOSINTER	17.993.899/0002-74	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A	TERMASA	74.109.828/0001-19	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
TEXTIL CARUARU LTDA	TEXTIL CARUARU MTZ	00.418.644/0001-02	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
MECANICA INDUSTRIAL TORNOSTEEL LTDA	TORNOSTEEL CL	81.408.726/0001-60	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
ALIMENTOS TRIGOMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRIGOMAS CL	09.172.048/0001-51	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
UM URUSSANGA MINERIOS LTDA	UM MINERIOS CL	19.331.679/0001-20	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
UNIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA	UNIBRAS IND CL	33.931.174/0001-27	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	UNIFIQUE CL	02.255.187/0001-08	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
ASSOCIACAO DOS LOCATARIOS DA UNIOLOGISTICA BUSINESS PARK	UNIOLOGISTICA SERRA	05.940.468/0001-80	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	UNIMED CATANDUVA CL 514	45.118.429/0001-16	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
VITON 44 INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA	VITON LIVRE	08.146.691/0001-48	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
V S INDUSTRIA PLASTICA LTDA	VS PLASTICA CL	32.266.465/0001-85	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
WAM HOTEIS E RESORTS FORTALEZA LTDA	WAM LAGUNA LIVRE	33.043.656/0001-40	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
WICKERT VIDROS SA	WICKERT VIDROS	92.852.714/0001-46	Consumidor Livre	01.02.2023	01.02.2023
EOLICA CANUDOS II SPE S.A.	EOLICA CANUDOS II	35.417.771/0001-63	Produtor Independente	01.02.2023	01.02.2023
EOLICA CANUDOS III SPE S.A.	EOLICA CANUDOS III	35.474.191/0001-08	Produtor Independente	01.02.2023	01.02.2023
USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA JANAUBA 138 SPE LTDA.	JANAUBA 138	32.609.833/0001-40	Produtor Independente	01.02.2023	01.01.2027

Anexo II

Homologação dos Processos de Recontabilização Aprovados pela Superintendência de forma *Express*

Agente	Mês de Apuração	Termo de Notificação	Ação	Recontabilização
ECOM	out/22	Não emitido	Não emitir	4673/4674
PROPLAST	ago/22	9.968/2022	cancelar e estornar	4705
PROPLAST	set/22	11.708/2022	cancelar e emitir um novo TN	
PROPLAST	out/22	Não emitido	emitir com valor corrigido	
PROPLAST	nov/22	1.306/2023	cancelar e emitir um novo TN	
RECANTO VERDE	nov/22	1.307/2023	cancelar	4730
RECANTO VERDE	dez/22	Não emitido	Não emitir	